PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0379/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1038 , DE 09 DE JULHO DE 2004

"CRIA A SEMANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a 3ª semana do mês de novembro de cada ano, como a Semana Cultural no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º A organização fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes.

Art. 3º Instituições filantrópicas, escolas públicas municipais e estaduais e as escolas particulares instaladas no Município de Ouro Preto do Oeste, poderão ser parceiras na organização do evento.

Art. 4º Na Semana Cultural, deverá ser resgatado a música folclórica, a dança folclórica, a dança afro-brasileira, comidas típicas das regiões brasileiras e tantas outras que fazem parte da cultura brasileira.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de julho de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 09/07/04 a 29/07/04
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 143
De 09/07/04 a 29/07/04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 055/GP/CMOPO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0379/04
Folha 003
Protocolo



Áo Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

EM, 15 / 07 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em: 15/07/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1030/04, conferida com Projeto de Lei nº 362 / 04 para arquivo.

Em: 20 / 08 / 04 .

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03